



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 105/2017

Erechim, 18 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 097/2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 097/2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, um Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais, é de R\$ 4.590,78 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento do cargo de Médico Pediatra, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 2.º A contratação prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a ausência de banco de concursados.

A UBS Progresso conta, atualmente, com 8.500 pacientes cadastrados para atendimento, distribuídos nas 3 Equipes de Saúde da Família (ESF). Destes, 2.362 são crianças menores de 12 anos, 129 crianças tem menos de 01 (um) ano e 362 crianças tem entre 1 e 2 anos.(relatório anexo).

Para atender esta população específica, contamos com um único Médico Pediatra, que atende 12hs/semana, tempo insuficiente para prestar atendimento com qualidade para a demanda da população adstrita do bairro, o que, muitas vezes, gera reclamações por parte dos usuários do sistema público de saúde. Ressaltamos que em momentos anteriores a UBS já contou com um profissional dessa especialidade, com carga horária de 40hs, que supria a demanda do serviço.

Salientamos que a contratação tem por propósito único atender a demanda de consultas na UBS Progresso na área de pediatria. Oportuno destacar a carência deste profissional – Médico Pediatra – nos serviços públicos de saúde de um modo geral, não sendo, apenas, um entrave da rede pública de saúde de Erechim.

Face a essa dificuldade estamos propondo a contratação de um Médico Pediatra para a Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica, especialmente para suprir a carência de consultas da UBS Progresso, o que reforçará a oferta de consultas nessa área reduzindo o tempo de espera.

A contratação, objeto deste Projeto de Lei, será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei
Processo Administrativo n.º 17382/2017, Projeto de Lei n.º 097/2017, Pág. 4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 18 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal